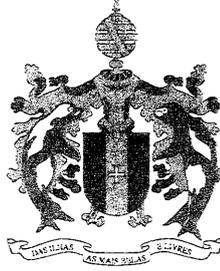


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2000

I

Série

Número 114

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Portaria n.º 118/2000

Actualiza a tabela de preços do *Jornal Oficial*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 118/2000

Importa considerar que o aumento dos custos de impressão e publicação do *Jornal Oficial* determina a imperiosa necessidade de se rever os montantes actualmente vigentes para os custos da sua assinatura e venda avulsa.

A actualização gradual a que ora se procede não perde de vista o disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de Dezembro, embora fique ainda aquém da coincidência com a cobertura dos custos supra referidos.

Nestes termos:

No uso dos poderes legalmente conferidos pela alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, manda o Governo Regional da Madeira, pelo seu Presidente, o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 10.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de Dezembro, passa a ter a redacção seguinte:

“Artigo 10.º (Preço - assinaturas)

- 1 -
- 2 -
- 3 - O custo de cada exemplar ou suplemento, avulso, fixa-se em cinquenta e cinco escudos por página.
- 4 - O preço da assinatura anual de cada série fixa-se em quatro mil seiscentos e oitenta e nove escudos.
- 5 - O preço da assinatura anual das quatro séries fixa-se em doze mil e novecentos e quinze escudos.
- 6 - Ao preço da assinatura anual pelo correio das quatro séries acrescerá a quantia de sete mil novecentos e

oitenta e oito escudos, ao de três séries a quantia de seis mil novecentos e catorze escudos, ao de duas séries a quantia de quatro mil quatrocentos e nove escudos e ao de uma série a quantia de dois mil setecentos e vinte e três escudos.

- 7 - Aos preços referidos nos números anteriores acresce o montante devido a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.
- 8 - Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:
 - a) Uma lauda2.892\$00, cada;
 - b) Duas laudas3.136\$00, cada;
 - c) Três laudas.....5.141\$00, cada;
 - d) Quatro laudas.....5.472\$00, cada;
 - e) Cinco laudas5.690\$00, cada;
 - f) Seis ou mais laudas6.896\$00, cada.
- 9 - Aos valores referidos no número anterior acresce a importância devida pela liquidação do imposto aplicável.
- 10 - Cada lauda deverá ser preenchida, no máximo, com o texto equivalente a 25 linhas.”

Artigo 2.º

Fica revogada a Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro.

Artigo 3.º

Este diploma produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2001.

Presidência do Governo Regional.

Assinada em 22 de Dezembro de 2000.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLARES

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 208\$00 - 1.04 Euros (IVA incluído)